

PONTOS IMPORTANTES SOBRE O CAMPO DE ESTÁGIO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA:

- O SAMU Constitui-se campo de estágio dos cursos estabelecidos no Termo de Cooperação entre Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Unirg / Centro Universitário Unirg sob supervisão do Núcleo de Educação em Urgências (NEU) conforme estabelecido na Portaria 2.048/GM que dispõe sobre a colaboração do SAMU na formação e experiência profissional de graduandos de Enfermagem e Medicina uma vez que não se tem abordagem específica sobre atendimento pré-hospitalar durante a graduação.
- Conforme estabelecido em Decreto nº 1.156/2013 ressalta a proibição do seguinte termo, “a imposição da presença e do acompanhamento de estagiários e/ou internos em procedimentos médicos, notadamente, naquelas cujas circunstâncias, a juízo dos pacientes, venham violar suas intimidades”. Agrega-se ainda sobre “a eventual discriminação dos pacientes que se negarem a consentir com a presença e acompanhamento de estagiários e/ou internos nos procedimentos médicos que venham a se submeter”.
- As ocorrências da Unidade de Suporte Avançado deverão ser acompanhadas por apenas 1 estagiário ou 1 interno ou 1 ligante, pois a Unidade possui apenas 06 assentos com cinto de segurança, portanto 04 lugares são ocupados por 01 enfermeiro, 01 médico, 01 socorrista e 01 técnico de enfermagem, os 02 assentos restantes reservam-se 01 para o estagiário e 01 para o acompanhante do paciente que será atendido pela equipe.
- Fica estabelecido que o internato deva ser supervisionado por preceptores médicos e obedecer as normas e rotinas do serviço

conforme orientado pelo Núcleo de Educação em Urgências os quais consistem os seguintes:

- I. Ser pontuais e assíduos, cumprindo a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, sendo 8 horas diárias em dois turnos, manhã e tarde, correspondendo respectivamente de 7h às 11h e 14h às 18h.
- II. Caso haja intercorrência durante o período de almoço (11h às 14h) o aluno poderá retirar-se da unidade tão logo complete suas 8 horas diárias.
- III. Fica vedado realizar 8 horas corridas, salvo em situações extraordinárias referentes à intercorrências no serviço de atendimento pré-hospitalar.
- IV. A frequência diária dos internos deverá ser assinada pelo médico regulador ou intervencionista.
- V. Não são permitidas faltas, conforme estabelecido no regimento do internato do Centro Universitário UNIRG. Os casos extraordinários deverão ser repostos nos sábados e domingos no período diurno.
- VI. O interno deverá acompanhar a rotina diária do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, participando das atividades de todos os profissionais como check-list diário, organização de material, preenchimento de formulários, etc.
- VII. O interno deverá zelar pela organização e limpeza das ambulâncias durante as ocorrências que acompanhar.
- VIII. É de extrema importância que o interno tenha bom relacionamento com a equipe do SAMU, respeitando o exercício profissional de cada cargo e garantindo boa convivência no âmbito profissional.
- IX. Procedimentos de ato médico deverão ser realizados somente na presença de um profissional médico do SAMU, demais procedimentos básicos deverão ser realizados e auxiliados na presença de um profissional do serviço.



- X. Respeitar a privacidade do paciente assim como manter sigilo e discrição sobre as informações contidas nas fichas de atendimento.
- XI. Utilizar o uniforme/ camiseta com faixas refletivas que garantem a segurança do interno e identificando a condição de educando e não profissional.
- XII. Utilizar com responsabilidade e zelo os equipamentos necessários à execução de suas atividades de aprendizagem em serviço.

Parágrafo único: O Interno que não cumprir as orientações do serviço poderá ser advertido pelos coordenadores gerais do SAMU e preceptores médicos.

Dr. Brenner Brandão
Sub-Regente do internato do SAMU

Letícia Urzêdo Ribeiro
Responsável pelo Núcleo de Educação em Urgências do SAMU 192
Portaria nº 66 de 20 de junho de 2014.

